



Oliveira do Bairro câmara municipal

Ata nº 7
Procedimento Concursal n.º 12/PCC/2023

SEGUNDA AUDIÊNCIA PRÉVIA

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu o Júri designado para o procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Oliveira do Bairro na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Documentação e Arquivística, por deliberação de Câmara Municipal, datada de 12 de outubro de 2023, para analisar a pronúncia apresentada pela candidata Dayane dos Santos Farias, apresentada em 30.09.2024, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.-----

A candidata Dayane dos Santos Farias vem sustentar, entre o mais, que: as suas “ (...) qualificações e experiência profissional, particularmente nas competências A – Planeamento e Organização, C – Iniciativa e Autonomia e D – Trabalho de Equipa e Cooperação, foram (...)” a seu ver, “subavaliadas durante a entrevista”. Mais alega que o Júri não se pronunciou de forma adequada sobre os fundamentos que apresentou, limitando-se a corrigir os erros formais, sem abordar o teor das suas alegações. -----

Nessa medida a candidata reitera os argumentos apresentados anteriormente, por considerar que a sua experiência profissional foi desconsiderada e/ou subvalorizada nas referidas competências. -----

Assim e quanto à Competência A – Planeamento e Organização, considera a expoente que possuindo 10 anos de experiência como arquivista na Universidade Estadual de Paraíba (UEPB), onde planeou e organizou atividades e projetos relacionados com a gestão documental e arquivística, essa experiência deveria ser suficiente para evidenciar as suas capacidades de planeamento e organização. Refere, ainda, que também a sua experiência na colaboração no projeto do arquivo do Teatrão, onde também demonstrou a sua capacidade de planeamento e organização, não parece ter sido devidamente considerada no processo de avaliação. -----

Alega a expoente, no que toca à Competência C – Iniciativa e Autonomia, que ao longo da sua trajetória profissional na UEPB, adotou uma postura proativa e independente, patente na célere e eficaz resposta às solicitações e desafios do seu ambiente de trabalho, demonstrando capacidade, não só para resolver questões de forma autónoma e encontrar soluções alternativas quando necessário, mas também denotando uma versatilidade na priorização e gestão das questões que lhe foram confiadas. E que tais competências foram essenciais para o cumprimento das suas responsabilidades profissionais e para a melhoria contínua dos processos de trabalho. E que essas qualidades foram reiteradamente reconhecidas por avaliações de desempenho realizadas ao longo da sua carreira. Mais refere que “Contudo, compreendo que o meu



Oliveira do Bairro câmara municipal

desempenho nesta área foi desvalorizado no contexto da entrevista". -----

Por fim, e quanto à Competência D – Trabalho de Equipa e Cooperação, refere a expoente que a sua integração em equipas diversificadas foi sempre caracterizada por uma atitude cooperante e colaborativa. Que sempre manteve uma atitude colaborativa nas equipas em que trabalhou, partilhando conhecimentos e contribuindo para o sucesso coletivo. E que essa competência foi constantemente demonstrada, tanto no Brasil, quanto em Portugal, considerando que o seu histórico de trabalho em equipa e cooperação não foi devidamente refletido na avaliação do júri.

Conclui solicitando que sejam prestados esclarecimentos detalhados sobre os motivos pelos quais as suas competências foram, segundo alega, avaliadas como insuficientes, tendo em conta os elementos do seu currículo e a experiência prática que descreveu.-----

Carece, contudo, de razão. -----

Conforme resulta do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a Entrevista de Avaliação de Competências (doravante EAC) "(...) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função."-----

Relativamente à EAC, em 27.10.2023, o júri do procedimento procedeu à fixação prévia dos critérios avaliativos, densificados por um perfil de competências e uma escala classificativa de 0 ("Não demonstra nenhum comportamento associado à competência em avaliação"), 1,25 ("Demonstra 1 dos comportamentos associados à competência em avaliação"), 2,5 ("Demonstra 2 dos comportamentos associados à competência em avaliação"), 3,75 ("Demonstra 3 dos comportamentos associados à competência em avaliação") e 5 ("Demonstra 4 dos comportamentos associados à competência em avaliação") valores a atribuir pela demonstração dos comportamentos associados à competência em avaliação, para o que adotou uma ficha de registo individual dos candidatos, assente em uma grelha estruturada em função dos itens avaliativos preponderantes, quais fossem: (Cfr. ata n.º1 a fls. do PA);-----

1. Planeamento e organização, avaliado pelos seguintes comportamentos: -----

- a) Em regra, é sistemático e cuidadoso na preparação e planeamento das suas tarefas e atividades; -----
- b) Planeia e organiza as atividades e projetos que lhe são distribuídos, de acordo com os recursos que tem à sua disposição; -----
- c) Realiza as suas atividades segundo as prioridades definidas e dentro dos prazos previstos;
- d) Reavalia frequentemente o seu plano de trabalho e ajusta-o às alterações imprevistas, introduzindo as correções consideradas necessárias. -----

2. Conhecimentos especializados e experiência, avaliado pelos seguintes comportamentos: ----

- a) Possui os conhecimentos técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e aplica-os de forma adequada; -----



Oliveira do Bairro câmara municipal

- b) Detém experiência profissional que permite resolver questões profissionais complexas; --
- c) Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência, de forma a desenvolver uma perspetiva mais abrangente dos problemas;-----
- d) Utiliza, na sua prática profissional, as tecnologias de informação e de comunicação com vista à realização de um trabalho de melhor qualidade. -----

3. Iniciativa e autonomia, avaliado pelos seguintes comportamentos: -----

- a) Tem habitualmente uma postura ativa e dinâmica, respondendo às solicitações e desafios profissionais; -----
- b) Concretiza de forma autónoma e diligente as atividades que lhe são atribuídas; -----
- c) Toma a iniciativa para a resolução de problemas que surgem no âmbito da sua atividade;
- d) Procura soluções alternativas para a resolução dos problemas profissionais. -----

4. Trabalho de equipa e cooperação, avaliado pelos seguintes comportamentos: -----

- a) Integra-se bem em equipas de constituição variada, dentro e fora do seu contexto habitual de trabalho; -----
- b) Tem habitualmente um papel ativo e cooperante nas equipas e grupos de trabalho em que participa; -----
- c) Partilha informações e conhecimentos com os colegas e disponibiliza-se para os apoiar quando solicitado;
- d) Contribui para o desenvolvimento ou manutenção de um bom ambiente de trabalho e fortalecimento do espírito de grupo. -----

Nessa mesma e primeira reunião, o júri deliberou a adoção de uma metodologia de classificação para cada uma das competências colocadas, em que: -----

- 0 valores: Não demonstra nenhum comportamento associado à competência em avaliação;
- 1,25 valores: Demonstra 1 comportamento associado à competência em avaliação; -----
- 2,5 valores: Demonstra 2 comportamento associado à competência em avaliação;-----
- 3,75 valores: Demonstra 3 comportamento associado à competência em avaliação; -----
- 5 valores: Demonstra 4 comportamento associado à competência em avaliação; -----

Sendo a classificação da EAC o resultado da soma da classificação obtida em cada um dos fatores estabelecidos. -----

Nesta presciência, quando o procedimento passou da fase da prova de conhecimentos e avaliação psicológica e conheceu o seu terceiro momento avaliativo, ou seja, a realização da EAC, o júri preencheu a ficha individual da candidata [tendo por base as fichas individuais de cada elemento do júri, documentos auxiliares de trabalho, que estão devidamente articulados com a fundamentação e com os critérios definidos na ata n.º 1, de 27.10.2023], concluindo, quanto à candidata em apreço, pela notação final de 8,75 valores, resultado da soma das notações parcelares atribuídas sobre os seguintes fatores, conforme resultava do perfil de competências que elaborara em 27.10.2023: -----



Oliveira do Bairro câmara municipal

- i) Planeamento e organização: 2,5 valores (em 5 valores);-----
- ii) Conhecimentos especializados e experiência: 3,75 valores (em 5 valores);-----
- iii) Iniciativa e autonomia: 1,25 valores (em 5 valores); -----
- iv) Trabalho de equipa e cooperação: 1,25 valores (em 5 valores).-----

Da ficha de avaliação individual, alicerçada no guião da entrevista (perguntas e respostas-padrão), ainda se extrai, com função fundamentadora, que o júri aquilatou daqueles resultados sob as questões concretamente formuladas para cada um dos itens avaliativos correspondentes e considerando as respostas padrão pré-definidas, melhor descritas naquele guião da EAC, a fls do PA, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.-----

Fundamentação essa que, por remissão para os comportamentos evidenciados em cada item – competência – submetido a avaliação, se bastou no seguinte quanto à candidata:-----

- i) Planeamento e organização: demonstrou os comportamentos 1 e 2 e não demonstrou os comportamentos restantes;-----
- ii) Conhecimentos especializados e experiência: demonstrou os comportamentos 1, 3 e 4 e não demonstrou o comportamento 2;-----
- iii) Iniciativa e autonomia: demonstrou o comportamento 1 e não demonstrou os comportamentos restantes;-----
- iv) Trabalho de equipa e cooperação: demonstrou apenas o comportamento 2.-----

Pelo que a classificação que lhe foi atribuída encontra-se devidamente fundamentada. Houve ensejo à prévia fixação dos critérios avaliativos da EAC, sua densificação e respetiva escala classificativa, extraindo-se da ficha de classificação da candidata uma fundamentação qualitativa e quantitativa suficiente no que concerne à apreciação de cada um dos parâmetros postos à consideração, o que naturalmente inclui os itens (A) Planeamento e Organização; (C) Iniciativa e Autonomia e (D) Trabalho de Equipa e Cooperação.-----

Aqui chegados e quanto à reclamação sobre a avaliação das questões colocadas relativamente às competências (A) Planeamento e Organização, (C) Iniciativa e Autonomia e (D) Trabalho de Equipa e Cooperação, importa ainda referir o seguinte:-----

A candidata expressa, quanto a estas competências, e em síntese, que durante 10 anos exerceu as funções de arquivista, onde planeou e organizou atividades e que também colaborou no projeto do arquivo do Teatrão e que tal experiência seria suficiente para evidenciar as suas capacidades de planeamento e organização.-----

Que durante a sua trajetória profissional adotou postura proativa e independente, priorizou a melhoria contínua, manteve atitude colaborante, partilhando conhecimentos e contribuindo para o sucesso coletivo.-----

Não colocando em causa a perceção que a candidata tem relativamente ao seu desempenho ao longo do seu percurso profissional, as classificações atribuídas têm por suporte, única e exclusivamente, a informação veiculada pela própria, bem como a forma como o fez e os



Oliveira do Bairro câmara municipal

comportamentos que foram evidenciados naquele contexto (da EAC). Cada procedimento e cada entrevista é em si uma prestação única e irrepetível, assumindo relevância circunscrita ao concreto procedimento em que ocorrem.-----

Na EAC o júri aprecia uma única, irrepetível e específica prestação, que pontua a final em função da perceção subjetiva que logra obter. E, in casu, o júri foi unânime em considerar não demonstrados alguns dos comportamentos associados àquelas competências, pelo que, improcede a pronúncia apresentada pela candidata.-----

As deliberações foram tomadas por unanimidade.-----

Por nada mais ter sido tratado, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

Presidente do Júri:

Andreia Cristina de Oliveira Pereira, Chefe de Divisão Administrativa e Jurídica

Vogais Efetivos:

Helder Gil Gomes da Silva,
Chefe de Divisão do Município de Albergaria-a-Velha

Joana Raquel Ferreira Vidal Pires,
Técnica Superior